



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

EXMO. SR.
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CORBÉLIA - PARANÁ**

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 383/2021
Data: 28/07/2021 - Horário: 10:37
Legislativo - IND 117/2021

PROPOSIÇÃO Nº:

CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA - PR
Lido na reunião

INDICAÇÃO Nº:

Data: 02/08/21

SÚZANY CORDEIRO
ASSESSORA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

DATA: 27/07/2021

AUTORIA: NEI ADAIR PAUVELS e FRANCISCO ROSSONI NETO

Indica à Mesa Diretiva que proponha projeto de decreto legislativo reduzindo o número de Vereadores a 09 (nove) para a próxima legislatura.

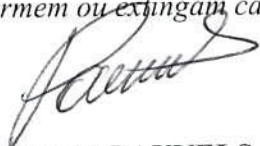
Os Vereadores que subscrevem no uso das atribuições constantes no regimento Interno desta Casa de Leis:

INDICA: nos termos do art. 174 do Regimento Interno, a presente proposição, a ser encaminhada à Mesa Diretiva desta Casa de Leis, para que proponha projeto de decreto legislativo com o propósito de reduzir o número de Vereadores fixando em 09 (nove) o número de membros deste Poder Legislativo a partir da próxima legislatura.

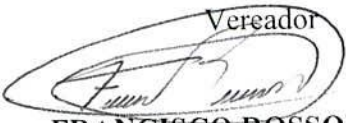
JUSTIFICATIVA: Os Vereadores justificam, que a redução do número de Vereadores não deve reduzir a prestação dos serviços inerentes ao Poder Legislativo, contudo refletirá na redução das despesas anuais do ente.

Importante observar que o atual número de Vereadores é o limite máximo definido na Constituição Federal para o atual número de cidadãos, contudo não há limite mínimo.

Considerando o disposto no inciso III do Art. 26 da Lei Orgânica e no inciso XI do Art. 17 do Regimento Interno, compete à Mesa Diretiva a proposição ao plenário de projetos que “criem, transformem ou extingam cargos ou funções nos serviços da Câmara, e fixem seus vencimentos”.


NEI ADAIR PAUVELS

Vereador


FRANCISCO ROSSONI NETO

Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE CORBELIA

Discutido e Aprovado em:

Data: 09/08/21

Obtendo o seguinte resultado:

APROVADO UNÂNIME